P R E Â M B U L O

Regência Legal:

Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.883/94 e 9.032/95, Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006.

Número Pregão	Número Processo
Pregão Presencial Nº 002/2017	Nº 002/2017

Finalidade da Licitação / Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de auditoria, assessoria e consultoria em gestão de recursos humanos e obrigações em folha de pagamento, consistente em orientação quanto à informações e prestações de contas junto aos órgãos de responsabilidade, de acordo com os termos do Edital, para um período de 12 (doze) meses.

Tipo de Licitação

Menor preço: ( ) por item ( ) por lote (x) global

Forma de fornecimento	Prazo de entrega do objeto
Aquisição ( ) única (x) Parcela	( ) Imediata (até 15 dias) (x) Conforme pedido

Sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação

Prefeitura Municipal de Nova Granada
Praça São Benedito, nº 417
Centro
Nova Granada – SP

Data:	17/outubro/2017	Horário:	09:00 hs.

Responsáveis pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro – Portaria 027/2017
Márcia Aparecida Córdova Gomes
e-mail: licitacao@novagranada.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, Estado de São Paulo, através do seu Presidente, Exmo. Srº. Celso Antonio Gonçalves, torna público que fará realizar **às 09:00 hs.** do dia **17** de **outubro** de **2017,** licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **pelo Menor Preço Global**, regida pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pela Lei 10.520/02 e por este Edital, para o objeto abaixo identificado.

I - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de auditoria, assessoria e consultoria em gestão de recursos humanos e obrigações em folha de pagamento, consistente em orientação quanto à informações e prestações de contas junto aos órgãos de responsabilidade, de acordo com os termos do Edital, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no **anexo I-A**, que é parte integrante deste Edital.

II – ÁREA SOLICITANTE

Poder Legislativo de Nova Granada.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados**:** De segunda a sexta (exceto feriados) na secretaria da Câmara das 08:30 hs. às 13:00 hs., na Avenida Adolfo Rodrigues, 1067, Centro em Nova Granada.

- Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através do e-mail.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, VII e VIII deste instrumento convocatório.

Participarão da Sessão do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

Em consórcio;

Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia **17/10/2017 às 09:00 hs.**, na sala de Licitação da Prefeitura, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante. O referido documento deverá ser entregue ao pregoeiro **fora dos envelopes** de "Propostas e Documentação", juntamente com a **Declaração de Opção pelo "Simples Nacional"**, conforme modelo constante no **anexo IV** (no caso de empresa optante pelo Simples Nacional).

1.1- Após o credenciamento, se dará a abertura oficial do pregão, às 09:15 hs no dia 17/10/2017 na sala de licitação da Prefeitura.

O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII - PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial** - **Anexo I -** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

A proposta e os lances deverão referir-se a cada item cotado, se o caso.

A proposta comercial deverá ser apresentada considerando, obrigatoriamente:

O prazo de validade das propostas não será inferior ao período de 60 (sessenta) dias corridos.

A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto cotado.

A licitante deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido anexo.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país;

Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último.

O valor da proposta diz respeito unicamente, ao objeto licitado.

A Proposta Comercial deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.

A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 3.1, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os documentos constantes deste Título, para fins de habilitação no certame.

O licitante **que apresentar os documentos acima deverá apresentar ainda**, os seguintes documentos:

Atos constitutivos:

Contrato social ou estatuto e sua última alteração;
Registro comercial, no caso de empresa individual;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **(exigida apenas em caso positivo);**
Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme anexo III deste edital;**
Na hipótese dos documentos relacionados neste Título, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
O licitante que **não apresentar o CRC** deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

Atos constitutivos:

Contrato social ou estatuto e sua última alteração;
Registro comercial, no caso de empresa individual;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme anexo III deste edital**;**
Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante certidão emitida pela fazenda estadual.
Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, relativa a Tributos e Contribuições, através de certidão emitida pela Fazenda Federal
Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, emitida pelo órgão competente.

Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

– **Certidão emitida pela Justiça do Trabalho**, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas, disponível no site www.tst.jus.br/certidão, conforme Lei 12.444/11.

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) emitido pela Fazenda Federal.

O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do processo licitatório.

A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 4.7 do título IX, ou revogar a licitação.

Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet,* com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

Não serão admitidas fotocópias sem autenticação.

Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta dias) dias anteriores à data de sua apresentação, exceto os atestados de capacidade técnica.

Os documentos sem autenticação poderão ser autenticados 24 horas antes da Sessão do Pregão na sala de Licitações ou ainda no momento da sessão, mediante apresentação de documentos originais.

A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, sendo aplicado o disposto no item 2 do Título IX.

Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2- Classificação das Propostas Comerciais

2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2- O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - Não se refira à integralidade do item cotado;

2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3- Lances Verbais

3.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4- Julgamento

4.1- Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço.**

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.8- Após verificada a proposta mais bem classificada, o pregoeiro verificará quais os licitantes que estão na condição de ME ou EPP.

4.9- Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da referida Lei Complementar.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

A ME ou EPP mais bem classificada será convocada a apresentar, nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

Não exercendo seu direito de preferência a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 4.9, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o pregoeiro realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a proposta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitarias.

Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro verificará se a proposta mais bem classificada negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até às 10hs (dez horas) do dia útil seguinte à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo I – Modelo de Planilha/Proposta Comercial**, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador**,** com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal**,** devendo ser protocolizadas na Secretaria da Casa, no endereço constante do rodapé das paginas deste.

No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Granada, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 2 deste título;

Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Granada, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

Ser protocolizado na Secretaria da Casa, no endereço constante do rodapé das paginas deste.

A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação em jornal de circulação local e, ainda, estará afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal para o ato recursal.

A Câmara Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sua sede, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no jornal de circulação local e no quadro de avisos da Câmara, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DO CONTRATO

O objeto desta licitação será prestado mediante a apresentação da Ordem de fornecimento, gerando contrato entre as partes.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Os serviços deste contrato serão prestados por 12 (doze meses) a contar a partir da data de sua assinatura.

À Câmara reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Assessoria Técnica Legislativa da Câmara, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

Na ocorrência de atrasos no serviço, a Câmara poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

XIV - PAGAMENTO

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelo Setor de Contabilidade**,** sob o número:

Ficha - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Local	**Funcional**	**Categoria Econômica**
010100	**01.031.0001.2001.0000**	**3.3.90.39.00**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Assessoria Técnica Financeira/Tesouraria da Câmara Municipal de Nova Granada, por processo legal, até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e as CND's de FGTS, INSS e trabalhista.

Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento (s) atualizado (s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Poder Legislativo e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação do sansão.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Constitui anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Planilha/Proposta Comercial e especificação do objeto;
Anexo I-A – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Opção pelo "SIMPLES NACIONAL"
Anexo V – Termo de Justificação
Anexo VI – Minuta de Contrato

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

Caso o pregoeiro ache conveniente, poderá suspender a sessão temporariamente e retornar em seguida.

A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Nova Granada revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

A Câmara Municipal de Nova Granada poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Nova Granada reserva-se o direito de alterar quantitativos, se o caso, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

As decisões do Presidente e do Pregoeiro serão publicadas em jornal local e no quadro de avisos da Câmara, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento licitatório.

Nova Granada, 15 de setembro de 2017

_____

Celso Antonio Gonçalves
Presidente da Câmara

_____

Esrael Vitor Mazzo
Presidente da Comissão de Licitação
(Nomeado pela Portaria 024/2017)

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de auditoria, assessoria e consultoria em gestão de recursos humanos e obrigações em folha de pagamento, consistente em orientação quanto à informações e prestações de contas junto aos órgãos de responsabilidade, de acordo com os termos do Edital, para um período de 12 (doze) meses.

ITEM	QTD/MÊS	V.UNITARIO	V.TOTAL
Prestação de serviços de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de auditoria, assessoria e consultoria em gestão de recursos humanos e obrigações em folha de pagamento, consistente em orientação quanto à informações e prestações de contas junto aos órgãos de responsabilidade, de acordo com os termos do Edital, para um período de 12 (doze) meses.	12		

Valor Total: R$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social:
_____

CNPJ:_____ Telefone / Fax: _____

Endereço:
_____

Obs.: O licitante vencedor deverá preencher este anexo com todas as informações solicitadas, ajustando o preço ao lance vencedor e encaminhá-lo ao Pregoeiro, devidamente assinado.

Nova Granada, ____ de _____ de 2017.

_____
Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO I-A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. MEMORIAL DESCRITO

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de auditoria, assessoria e consultoria em gestão de recursos humanos e obrigações em folha de pagamento, consistente em orientação quanto à informações e prestações de contas junto aos órgãos de responsabilidade, de acordo com os termos do Edital, para um período de 12 (doze) meses.na forma descritiva e requisitos constantes do anexo I-A do edital.

ESPECIFICAÇÕES

- Execução de procedimentos visando dar atendimento nos processos que viabilizem o encaminhamento de informações mensais ao AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São;
- Prestação de Contas para o sistema de Remunerações e Agentes Políticos e concursos para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Elaboração, preparação, conferência e envio de informações para o sistema: Dirf; Sefip; Caged; Siscaa; Rais; Manad/SRP; E-social (implantação, padronização e atualização da folha de pagamento, controle de PCMSO e orientação com elaboração de portarias);
- Tutoria em processos referentes ao setor de Recursos Humanos, priorizando a regulamentação de processos perante as exigências legais a fim de atender as prestações de contas vigentes;
- Contabilização de Folha de Pagamento, visando coerência dos dados junto ao sistema remuneratório dos Atos de Pessoal;
- Acompanhamento de informações vinculadas ao sistema de Concursos e Processos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Vinculação de informações vindas da Segurança e Medicina do Trabalho junto ao sistema informatizado da entidade para atender ao sistema E-social, principalmente controle de PCMSO;
- Elaboração de documentação (Portarias) pertinente ao Direito administrativo visando atender o sistema Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo objetivo principal é agilidade de processos internos;
- Dentre outras auditorias referentes ao setor de recursos humanos;

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

Nova Granada, _____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Observação:
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
– Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) …....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. DECLARA, ainda, a inexistência de fato superveniente ou impeditivo à habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Nova Granada, _____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A empresa ..... , inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, **sob as penas da Lei,** que é optante do "SIMPLES NACIONAL".

Nova Granada, _____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO I. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de auditoria, assessoria e consultoria em gestão de recursos humanos e obrigações em folha de pagamento, consistente em orientação quanto à informações e prestações de contas junto aos órgãos de responsabilidade, de acordo com os termos do Edital, para um período de 12 (doze) meses.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Granada precisa ajustar suas despesas com pessoal e se adequar aos novos parâmetros introduzidos pela legislação laboral e, por isso, a contratação de empresa especializada é uma das ferramentas que colaborará efetivamente para que possa cumprir seus propósitos de economia, treinamento e prestação de contas aos Órgãos e Tribunais com transparência e eficiência, objetos obrigatórios dentro do serviço público.

III. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, o Setor de Licitações realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 03 (três) empresas do ramo, que se dispuseram a fornecer os valores por elas praticado.

A apuração do valor médio estimado para contratação, se deu com base nas pesquisas obtidas e também no valor que era atualmente pago pela Câmara Municipal de Nova Granada pelo serviço prestado, bem como pela realidade financeira atual e disponibilidade orçamentária deste legislativo:

Preço Médio Mensal apurado para o objeto do certame: R$ 1.096,66 (um mil, noventa e seis reais e trinta e sessenta e seis centavos);

IV. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento definido no Edital é **menor valor global**.

V. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária no exercício de 2017:

Ficha - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Local	**Funcional**	**Categoria Econômica**
010100	**01.031.0001.2001.0000**	**3.3.90.39.00**

VI . CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

1- prestação de serviços técnicos de auditoria, assessoria e consultoria em gestão de recursos humanos e obrigações em folha de pagamento do Poder Legislativo de Nova Granada, conforme solicitação da Assessoria Técnica Legislativa.

VII. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Coordenadoria do Controle Interno.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Processo Nº 001/2017 __ de _____ de 2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA SP, E A EMPRESA "_____".

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.849.693/0001-22, com sede à Avenida Adolfo Rodrigues, nº. 1067, Centro, neste município e Comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Srº. Celso Antonio Gonçalves, em pleno uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA:

_____, CNPJ nº __.___.___/____-__, _____, nº ____, _____, _____-__, doravante designada **Contratada,** Pelo presente instrumento particular, resolvem por mútuo e pela necessidade dos serviços de interesse da comunidade, celebrar o presente Contrato, de conformidade com o Processo do **Pregão Presencial nº 002/2017**, tipo menor preço por lote na forma das Cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de auditoria, assessoria e consultoria em gestão de recursos humanos e obrigações em folha de pagamento, consistente em orientação quanto à informações e prestações de contas junto aos órgãos de responsabilidade, de acordo com os termos do Edital, para um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

O serviço deverá ser prestado nas dependências da CONTRATADA, mediante solicitação via e-mail da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá fornecer à Contratante um endereço de e-mail válido para que sejam feitas as solicitações dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Limites

O serviço será limitado à quantidade prevista na ordem de fornecimento/solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – Das Despesas Excluídas

Estão excluídas do presente contrato quaisquer fornecimentos fora do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

DA CONTRATADA: Executar fielmente o objeto, dentro do melhor padrão de qualidade, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços.
DA CONTRATANTE. Fornecer Ordens de Fornecimento/solicitações devidamente assinados e identificados.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização dos Serviços

A fiscalização, autorização e conferência do objeto deste contrato, serão realizados pela Assessoria Técnica Legislativa da **CONTRATANTE**, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste

Valor total global: R$ _____
(_____)

II - da Forma de Pagamento

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

Pelo Setor de Contabilidade/Tesouraria da Câmara de Nova Granada, por processo legal, até 05 (cinco) dias após a prestação mensal do serviço e apresentação da Nota fiscal, acompanhada das CND'S de FGTS, INSS e Trabalhista.
Para emissão da fatura, serão tomados como base as Ordens de Fornecimento apresentadas.
Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
III- do Reajustamento
Os Preços contratados ficarão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, e em caso de prorrogação do Contrato; o preço dos serviços poderá ser reajustado, conforme previsto em lei, de acordo com os índices estabelecidos pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro que venha a substituí-lo legalmente.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

Ficha - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Local	**Funcional**	**Categoria Econômica**
010100	**01.031.0001.2001.0000**	**3.3.90.39.00**

CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Vigência

– O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, art. 57, Inc. II.
1.1 – Havendo necessidade de alteração no valor do contrato, esta será feita através de Termo Aditivo, obedecidos os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.
§ 1º - Fica estabelecido os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:
I- 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato;
II - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.
§ 2º - O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
Paralisação total ou parcial da prestação dos serviços por fatos de responsabilidade da **CONTRATADA**, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.
Se a **CONTRATADA** não cumprir as determinações da fiscalização.
§2º- Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório Nº **002/2017**, modalidade Pregão **002/2017**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Publicação

O extrato do presente contrato será publicado no quadro de avisos localizado nas dependências da Câmara Municipal de Nova Granada e em Jornal de circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Granada para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Granada, ___de _____ de 2017.

Contratante **Contratada**

_____ _____

Câmara Municipal de Nova Granada
Celso Antonio Gonçalves

Testemunhas:

_____

_____